

Câmara Municipal de Pedro de Toledo Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 19/2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica e Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1°-Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **Rosa Lopes Barbosa, matrícula nº 123**, para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software destinado à Administração Pública, incluindo treinamento pessoal, assistência técnica, implantação e migração de sistemas integrados de informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com bancos de dados relacional, para trabalhar em sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário envolvendo os sistemas de: Patrimônio, Materiais e Compras, Gerenciamento de Acessos e Auditoria, Almoxarifado, Tesouraria, Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Execução Orçamentária, folha de pagamento e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação do TCE-SP, Audesp, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de Acesso à informação e demais legislações, com as devidas publicações na internet. que será regido pela Lei 8.666/93, CONTRATADA (EMBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.126.570/0001-54), conforme Dispensa de Licitação nº 06/2023, oriunda do processo Administrativo 20/2023.

Art. 2°- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor pela celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Câmara Municipal de Pedro de Toledo Estado de São Paulo

- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais em conjunto com o Presidente desta Casa e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3°- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado. Art. 4°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 29 de março de 2023

EDUARDO Accidente de production de la companya del companya del companya de la companya del compa

EDUARDO LEITE DA SILVA

Presidente